



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3092, DE 07 DE JULHO DE 2017

*“Autoriza o Município a qualificar entidades e celebrar contrato de gestão com organizações sociais – OS e dá outras disposições”*

**BENEDITO BATISTA RIBEIRO**, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a qualificar como organizações sociais e celebrar contratos de gestão com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos na Lei Federal 9637 de 15 de maio de 1998, bem como alterações que se sucederem.

**Art. 2º.** Aplicam-se a esta lei e às parcerias firmadas em decorrência da mesma, no que couber, todas as disposições da Lei Federal nº 9637/98, lei Complementar Estadual nº 846/98 e demais leis aplicáveis ou que as sucederem.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Hora: 6:10	Visto: <i>[Handwritten Signature]</i>

**BENEDITO BATISTA RIBEIRO**  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito